

Guerreiro e Luís Manuel Machado Macedo, técnicos superiores do quadro de pessoal da Comissão de Coordenação da Região do Norte, dos gabinetes de apoio técnico, em exercício de funções dirigentes, reúnem os requisitos legais para acesso à categoria de assessor principal e requereram, ao abrigo do n.º 7 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, a criação dos necessários lugares:

Determina-se que sejam criados no quadro de pessoal da Comissão de Coordenação da Região do Norte, nos gabinetes de apoio técnico, a que se refere o mapa anexo XIV do Decreto-Lei n.º 272/91, de 7 de Agosto, três lugares de assessor principal, a extinguir quando vagarem.

Ministérios das Finanças e do Planeamento e da Administração do Território, 30 de Dezembro de 1993. — Pelo Ministro das Finanças, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Francisco Valente de Oliveira*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

Portaria n.º 35/94

de 12 de Janeiro

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 75-Q/77 de 28 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 29/80, de 29 de Fevereiro:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Distribuição e Concorrência, o seguinte:

1.º São excluídos do regime de preços declarados os bens e serviços enquadrados nas posições da classificação das actividades económicas (CAE) constantes do quadro anexo.

2.º O disposto neste diploma entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Ministério do Comércio e Turismo.

Assinada em 28 de Outubro de 1993.

O Secretário de Estado da Distribuição e Concorrência, *Luís Maria Viana Palha da Silva*.

Quadro dos bens e serviços a que se refere o n.º 1.º, ordenado de acordo com a classificação das actividades económicas (CAE, revisão de 1973).

CAE	Bens e serviços
2100.2.0	Extracção de hulha.
2200.0.0	Extracção de petróleo bruto e gás natural.
2302.1.0	Extracção de minérios de alumínio.
2302.2.0	Extracção de minérios de chumbo e zinco.
2302.3.0	Extracção de minérios de cobre.
2302.5.0	Extracção de minérios de manganês.
2302.9.0	Extracção de outros minérios metálicos não ferrosos.
2901.1.0	Extracção de ardósia.
2901.2.0	Extracção de areia.
ex 2901.2.0	Extracção de areia para a indústria vidreira.
2901.3.0	Extracção de argila e caulino.

CAE	Bens e serviços
2901.5.0	Extracção de granito e rochas afins.
2901.6.0	Extracção de mármore.
2901.9.0	Extracção de outras rochas, n. e.
2902.2.0	Extracção de rochas fosfatadas.
2909.1.0	Extracção de asfalto.
2909.2.0	Extracção de diamantes.
2909.3.0	Extracção de pedras preciosas com excepção dos diamantes.
2909.4.0	Extracção de diatomito.
2909.5.0	Extracção de gesso.
2909.6.0	Extracção de feldespato.
2909.7.0	Extracção de quartzo.
2909.9.0	Extracção de outros minerais não metálicos, n. e.
3112.1.0	Pasteurização e engarrafamento do leite.
ex 3522.9.0	Fabricação de produtos e artigos farmacêuticos, n. e.
ex 3540.1.0	Fabricação de emulsões de asfalto e materiais similares de revestimento e cobertura.
4102.1.0	Produção de gás.
4103.0.0	Produção e distribuição de vapor e de água quente.
8311.0.0	Agências prediais.
8312.0.0	Propriedade de casas de habitação.
8319.0.0	Operações sobre imóveis, n. e.
8321.0.0	Serviços jurídicos.
8322.0.0	Serviços de contabilidade, verificação de contas e escrituração comercial.
8324.0.0	Serviços de engenharia, arquitectura e outros serviços técnicos.
9220.0.0	Serviços de saneamento e limpeza.
9330.1.0	Estabelecimentos de saúde com internamento.
9330.2.0	Serviços médicos e dentários.
9330.3.0	Serviços de enfermagem e de parteiras.
9330.4.0	Serviços paramédicos.
9330.6.0	Serviços de profilaxia, defesa sanitária, salubridade e higiene pública, da alimentação e do trabalho.
9330.7.0	Serviços veterinários.
9330.9.0	Serviços de saúde, n. e.
9411.1.0	Produção de filmes cinematográficos.
9411.2.0	Estúdios e laboratórios cinematográficos, tomada de vistas, revelação de filmes, tiragem de cópias, montagem e titulação.
9412	Distribuição e projecção de filmes cinematográficos.
9413.0.0	Teatro.
9414.0.0	Rádio e televisão.
9415	Outros serviços recreativos.
9490	Divertimentos e serviços recreativos diversos.
ex 951	Serviços de reparação diversos.
ex 9599	Outros serviços pessoais.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 1/94/M

A Assembleia Legislativa Regional da Madeira, reunida em plenário em 17 de Dezembro de 1993, nos termos do n.º 2 do artigo 49.º e do artigo 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de Setembro, resolveu aprovar o 1.º orçamento suplementar da Assembleia Legislativa Regional da Madeira para o ano de 1993, que faz parte integrante da presente resolução.

Aprovada em sessão plenária da Assembleia Legislativa Regional da Madeira em 17 de Dezembro de 1993.

O Presidente da Assembleia Legislativa Regional, *Jorge Nélito Praxedes Ferraz Mendonça*.

1.º orçamento suplementar da Assembleia Legislativa Regional da Madeira para o ano de 1993

I

Mapa de desenvolvimento das receitas para 1993

Código		Rubricas	Orçamento ordinário	Orçamento suplementar		Total rectificado
Capitulo	Grupo			Para mais	Para menos	
05	02	Receitas correntes				
		Transferências:				
		Administrações públicas — Orçamento da Região	1 329 000 000\$00	—\$—	60 000 000\$00	1 269 000 000\$00
04	02	Juros — Instituições de crédito	5 800 000\$00			25 104 556\$00
06	02	Venda de bens não duradouros — Cafetaria	1 800 000\$00	—\$—	—\$—	1 800 000\$00
7	00	Outras receitas correntes	800 000\$00	—\$—	—\$—	800 000\$00
08		Receitas de capital				
		Venda de bens de investimento:				
	12	Outros bens de investimento — Outros sectores	300 000\$00	—\$—	—\$—	300 000\$00
12	00	Outras receitas de capital	105 000 000\$00	—\$—	—\$—	105 000 000\$00
14	00	Reposições não abatidas nos pagamentos	500 000\$00	—\$—	—\$—	500 000\$00
		<i>Total</i>	1 443 200 000\$00	19 304 556\$00	60 000 000\$00	1 402 504 556\$00

Mapa de desenvolvimento das despesas

Código	Alinea	Designação	Orçamento ordinário	Observações	Alterações orçamentais		1.º orçamento suplementar		Total rectificado
					Para mais	Para menos	Para mais	Para menos	
		Despesas correntes							
01.00.00		Despesas com o pessoal:							
01.01.00		Remunerações certas e permanentes:							
01.01.01		Pessoal dos quadros:							
	A	Vencimentos/subsídios — Presidente ..	9 500 000\$00						9 500 000\$00
	B	Vencimentos/subsídios — Vice-Pre- sidentes	19 100 000\$00	d)					19 830 000\$00
	C	Vencimentos/subsídios — Deputados ..	381 300 000\$00	d)					382 805 000\$00

Código	Alinea	Designação	Orçamento ordinário	Observações	Alterações orçamentais		1.º orçamento suplementar		Total retificado
					Para mais	Para menos	Para mais	Para menos	
D		Subvenções (vitalicia, sobrevivência) e subsídio de reintegração	125 000 000\$00	d)	—\$—	21 160 000\$00	—\$—	10 000 000\$00	93 840 000\$00
E		Vencimentos — Gabinete da Presidência	24 000 000\$00		—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	24 000 000\$00
F		Vencimentos — Gabinete da Vice-Presidência	8 600 000\$00		—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	8 600 000\$00
G		Vencimentos — Gabinete do Conselho de Administração	9 100 000\$00	a)	—\$—	9 100 000\$00	—\$—	—\$—	—\$—
H		Vencimentos — Gabinete do Secretário-Geral	10 300 000\$00	a)	100 000\$00	—\$—	—\$—	—\$—	10 400 000\$00
I		Pessoal do quadro	69 300 000\$00	c)/d)	—\$—	6 105 000\$00	—\$—	6 900 000\$00	56 295 000\$00
-		Pessoal além dos quadros	700 000\$00		—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	200 000\$00
-		Pessoal contratado a prazo	4 400 000\$00		—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	3 600 000\$00
01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação:							
A		Pessoal requisitado	5 200 000\$00		—\$—	—\$—	—\$—	5 000 000\$00	200 000\$00
B		Remuneração — Membros do Conselho de Administração	—\$—	a)	6 000 000\$00	—\$—	—\$—	3 300 000\$00	2 700 000\$00
01.01.07		Gratificações:							
A		Gratificações — Vice-Presidentes	5 500 000\$00		—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	5 500 000\$00
B		Líderes	6 100 000\$00		—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	6 100 000\$00
C		Secretários da Mesa	2 500 000\$00		—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	2 500 000\$00
D		Pessoal	8 300 000\$00		—\$—	—\$—	—\$—	2 400 000\$00	5 900 000\$00
01.01.08		Representação:							
A		Presidente	3 300 000\$00	d)	270 000\$00	—\$—	—\$—	—\$—	3 570 000\$00
B		Secretário-Geral	2 400 000\$00		—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	2 400 000\$00
C		Chefe de Gabinete	2 700 000\$00		—\$—	—\$—	—\$—	90 000\$00	2 610 000\$00
D		Assessor	1 800 000\$00		—\$—	—\$—	—\$—	50 000\$00	1 750 000\$00
E		Adjuntos	1 400 000\$00		—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	1 400 000\$00
01.01.10		Subsídio de refeição	7 400 000\$00		—\$—	—\$—	—\$—	1 000 000\$00	6 400 000\$00
01.01.11		Subsídios de férias e de Natal	20 200 000\$00		—\$—	—\$—	—\$—	2 500 000\$00	17 700 000\$00
01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:							
01.02.02		Horas extraordinárias	4 500 000\$00	c)/d)	2 100 000\$00	—\$—	—\$—	—\$—	6 600 000\$00
01.02.04		Ajudas de custo:							
A		Deputados	5 000 000\$00		—\$—	—\$—	—\$—	2 500 000\$00	2 500 000\$00
B		Pessoal	3 500 000\$00		—\$—	—\$—	—\$—	100 000\$00	3 400 000\$00
01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie:							
A		Adicional à remuneração	800 000\$00	a)	200 000\$00	—\$—	—\$—	—\$—	1 000 000\$00
B		Outros abonos	700 000\$00	a)/c)	1 200 000\$00	—\$—	—\$—	150 000\$00	1 750 000\$00
C		Presença — Remunerações do Conselho de Administração	—\$—	a)	2 100 000\$00	—\$—	—\$—	200 000\$00	1 900 000\$00

Código	Alinea	Designação	Orçamento ordinário	Observações	Alterações orçamentais			1.º orçamento suplementar		Total rectificado
					Para mais	Para menos		Para mais	Para menos	
01.03.00		Segurança social:								
01.03.02	A	Abono de família:	1 300 000\$00		-\$	-\$		-\$	-\$	1 300 000\$00
	B	Deputados	1 100 000\$00		-\$	-\$		-\$	-\$	1 100 000\$00
		Pessoal								
01.03.03	A	Prestações complementares:	100 000\$00		-\$	-\$		-\$	-\$	100 000\$00
	B	Deputados	100 000\$00		-\$	-\$		-\$	-\$	100 000\$00
		Pessoal								
01.03.04		Contribuições para a segurança social	50 000 000\$00	d)	1 000 000\$00	-\$		-\$	-\$	51 000 000\$00
01.03.05		Acidentes em serviço	100 000\$00		-\$	-\$		80 000\$00	-\$	20 000\$00
02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:								
02.01.00		Bens duradouros:								
02.01.03		Material de secretaria	12 000 000\$00	a)/d)	1 000 000\$00			-\$	-\$	7 000 000\$00
02.01.04		Material de cultura	4 000 000\$00	d)	1 000 000\$00	-\$		-\$	-\$	5 000 000\$00
02.01.05		Outros bens duradouros	1 000 000\$00		-\$	-\$		-\$	-\$	1 000 000\$00
02.02.00		Bens não duradouros:								
02.02.02		Combustíveis e lubrificantes	1 500 000\$00		-\$	-\$		700 000\$00	-\$	800 000\$00
02.02.05		Roupas e calçado	1 500 000\$00	d)	250 000\$00	-\$		-\$	-\$	1 750 000\$00
02.02.06		Consumos de secretaria	8 500 000\$00		-\$	-\$		-\$	-\$	8 500 000\$00
02.02.07		Material de transporte — Peças	1 200 000\$00	a)/d)	100 000\$00			-\$	-\$	300 000\$00
02.02.08	A	Outros bens não duradouros	4 000 000\$00	a)	2 000 000\$00	-\$		700 000\$00	-\$	1 300 000\$00
	B	Outros bens não duradouros — Cafeteria	1 600 000\$00	d)	100 000\$00	-\$		-\$	-\$	1 700 000\$00
02.03.00		Aquisição de serviços:								
02.03.01		Encargos das instalações	13 500 000\$00	a)/d)	1 600 000\$00			-\$	-\$	11 600 000\$00
02.03.02		Conservação de bens	3 000 000\$00	a)/b)	6 000 000\$00	-\$		-\$	-\$	9 000 000\$00
02.03.03		Locação de edifícios	13 500 000\$00	e)	-\$			1 400 000\$00	-\$	9 300 000\$00
02.03.06		Comunicações	15 500 000\$00	d)	2 200 000\$00	-\$		-\$	-\$	17 700 000\$00
02.03.07		Transportes	23 000 000\$00	c)	-\$			1 500 000\$00	-\$	11 500 000\$00
02.03.08		Representação dos serviços	23 500 000\$00	d)	2 200 000\$00	-\$		-\$	-\$	25 700 000\$00
02.03.09		Seguros	14 700 000\$00	a)/e)	60 000 000\$00	-\$		-\$	-\$	11 000 000\$00
02.03.10		Outros serviços	7 500 000\$00	a)/c)				-\$	-\$	67 500 000\$00
04.00.00		Transferências correntes:								
04.03.00		Famílias:								
	A	Subvenção aos partidos	26 500 000\$00	d)	360 000\$00	-\$		-\$	-\$	26 860 000\$00
	B	Subvenção para encargos de assessoria	31 000 000\$00	d)	350 000\$00	-\$		-\$	-\$	31 350 000\$00
	C	Verbas para os gabinetes dos Grupos Parlamentares						-\$	-\$	
	D	Reembolso de encargos com despesas de comunicações	335 100 000\$00	a)/d)	12 000 000\$00	-\$		-\$	-\$	347 100 000\$00
			-\$	-	700 000\$00	-\$		-\$	-\$	700 000\$00

Código	Alinea	Designação	Orçamento ordinário	Observações	Alterações orçamentais		1.º orçamento suplementar		Total rectificado
					Para mais	Para menos	Para mais	Para menos	
07.00.00		Despesas de capital							
07.01.00		Aquisição de bens de capital:							
		Investimentos:							
07.01.03		Edifícios	14 000 000\$00	a)/e)	5 000 000\$00		—\$—	—\$—	13 500 000\$00
07.01.06		Material de transporte	4 800 000\$00	e)	9 000 000\$00		—\$—	—\$—	13 800 000\$00
07.01.07		Material de informática	85 000 000\$00	a)/b)/c)	—\$—		—\$—	—\$—	17 800 000\$00
07.01.08		Material e equipamento	2 000 000\$00	a)/e)	21 000 000\$00		19 304 556\$00	20 270 000\$00	22 034 556\$00
		Total	1 443 200 000\$00		138 065 000\$00	138 065 000\$00	19 444 556\$00	60 140 000\$00	1 402 504 556\$00

Observações. — Transferências e reforços de verbas de acordo com as resoluções seguintes:

- a) Resolução do Conselho de Administração de 29 de Julho de 1993;
- b) Resolução do Conselho de Administração de 3 de Agosto de 1993;
- c) Resolução do Conselho de Administração de 16 de Setembro de 1993;
- d) Resolução do Conselho de Administração de 21 de Outubro de 1993;
- e) Resolução do Conselho de Administração de 5 de Novembro de 1993.